MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.05220-0/2024

PROCESSO: **LI.06721-0/2024**
VALIDADE: **09/07/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

MARIBEL SCHMITTZ GOLIN

CPF/CNPJ

837.482.701-78

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA REUNIDAS CANTO DO BURITI

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.006370-3

Matrícula do Imóvel:

5912,1503,1504 e outros

ATIVIDADES

ATIV.24331

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME EXTENSIVO OU SEMI-EXTENSIVO (A4-004)

Características:

Número de Indivíduos: 43000,0 unid

Município:

Pavussu (PI), Canto do Buriti (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°06'54.05"S / 43°09'17.52"O

ATIV.24330

FORRAGICULTURA (A1-004)

Características:

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 25/02/2026 às 10:55
[ZKQ5gHgQ6sLmq5AVaFwuNXy1Phx29Ak73uhqmmF2wTLuDnKXJ3NrFtt5rb4Jpa3x]

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 26/02/2026 às 07:06
[S4lmneraqtZS2VBGWLUqX6xEhjdDb98lR5ggqHbatikFqxHQbi46z3tRHwfnMcfA]

Emitido eletronicamente em 26/02/2026 07:07 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.9015-8/2026.989C.A0D7.2B8A]

Área Útil: 60799,0398 ha

Município:

Tamboril do Piauí (PI), Pavussu (PI), Canto do Buriti (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°06'54.05"S / 43°09'17.52"O

ATIV.24324

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 41294,3809 ha

Município:

Tamboril do Piauí (PI), Pavussu (PI), Canto do Buriti (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°06'54.05"S / 43°09'17.52"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-43.15486666666666, -8.115013888888889)

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 25/02/2026 às 10:55
[ZKQ5gHgQ6sLmq5AVaFwuNXy1Phx29Ak73uhqmmF2wTLuDnKXJ3NrFtt5rb4Jpa3x]

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 26/02/2026 às 07:06
[S4lmneraqtZS2VBGWLUqX6xEhjdDb98lR5ggqHbatikFqxHQbi46z3tRHwfnMcfA]

Emitido eletronicamente em 26/02/2026 07:07 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.9015-8/2026.989C.A0D7.2B8A]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **09/07/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 25/02/2026 às 10:55
[ZKQ5gHgQ6sLmq5AVaFwuNXy1Phx29Ak73uhqmmF2wTLuDnKXJ3NrFtt5rb4Jpa3x]

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 26/02/2026 às 07:06
[S4lmneraqtZS2VBGWLUqX6xEhjdDb98lR5ggqHbatikFqxHQbi46z3tRHwfnMcfA]

Emitido eletronicamente em 26/02/2026 07:07 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.9015-8/2026.989C.A0D7.2B8A]

imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial.	84 dias (21/05/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Recomendamos a instalação de placas de identificação na área destinada à reserva legal comunicando principalmente sobre a obrigatoriedade de sua proteção e proibição quanto ao uso de fogo e práticas de caça no local;

Para fins de supressão vegetal, o empreendedor deverá requerer via SINAFLOR, após a obtenção da LI, além de observar a instrução processual específica para esta autorização, deverá ainda propor a reposição florestal observando o que dispõe a IN SEMARH Nº05/2020 e alterações, com destaque para espécimes protegidos, ameaçados ou presentes em listas oficiais.

Cabe ao empreendedor requerer autorização para manejo de fauna, bem como manter profissional habilitado no empreendimento durante a supressão vegetal, além disso proceder o treinamento dos colaboradores e prestadores de serviço no que se refere a fauna silvestre. No âmbito do requerimento de LO, deve o empreendedor apresentar relatório específico com medidas adotadas no manejo,

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 25/02/2026 às 10:55
[ZKQ5gHgQ6sLmq5AVaFwuNXy1Phx29Ak73uhqmmF2wTLuDnKXJ3NrFtt5rb4Jpa3x]

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 26/02/2026 às 07:06
[S4lmneraqtZS2VBGWLUqX6xEhjdDb98lR5ggqHbatikFqxHQbi46z3tRHwfnMcfA]

Emitido eletronicamente em 26/02/2026 07:07 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.9015-8/2026.989C.A0D7.2B8A]

resgate, captura e afugentamento de fauna durante a supressão vegetal.

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.01201-3/2025. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.12671-2/2025. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 26/02/2026

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ
DIRETOR
AUDITORA AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 25/02/2026 às 10:55
[ZKQ5gHgQ6sLmq5AVaFwuNXy1Phx29Ak73uhqmmF2wTLuDnKXJ3NrFtt5rb4Jpa3x]

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 26/02/2026 às 07:06
[S4lmneraqtZS2VBGWLUqX6xEhjdDb98lR5ggqHbatikFqxHQbi46z3tRHwfnMcfA]

Emitido eletronicamente em 26/02/2026 07:07 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.9015-8/2026.989C.A0D7.2B8A]